



Interessado: Secretaria de Justiça e Direitos Humanos

Assunto: Edital de Chamamento Público - Direitos Humanos em Festas Populares e Ações de Mobilização

Comissão Especial de Seleção, designada pela Portaria nº 60, de 15 de outubro de 2025, publicada no DOE, em 16/10/2025, para processar e julgar o Chamamento Público em tela, com base nas suas atribuições legais, torna público o **Resultado Preliminar** da seleção de propostas para o Edital 05/2025 informando que:

1. Foram recebidas 06 propostas sendo 01 para o Lote 01 (Pontos Diversos - Associação Para Promoção da Diversidade Sociocultural e Ambiental), e 05 propostas para o Lote 02 (Instituto Baiano de Justiça Social – IBAJUS; Centro Palmares de Estudos e Assessoria por Direitos; Instituto Aliança com o Adolescente; Associação Cultural Quilombo Aldeia Tubarão - QUIAL TUBARÃO; Associação Humana Povo para Povo Brasil);
2. Após avaliação, foram desclassificadas 01 proposta pelos motivos explicitados no quadro abaixo e classificadas as demais;
3. A avaliação foi realizada com base nos critérios constantes do Anexo 5 do referido Edital;
4. Esse resultado preliminar do processo de seleção será divulgado no endereço eletrônico www.sjdh.ba.gov.br, iniciando-se o prazo para recurso, conforme consta no cronograma, na Parte II do Edital.

LOTE 01 - ORGANIZAÇÃO SOCIAL CLASSIFICADA

NOME DA OSC

MOTIVO

**PONTOS DIVERSOS -
ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO
DA DIVERSIDADE**

SOCIOCULTURAL E AMBIENTAL A OSC obteve pontuação máxima (10,00) nos Critérios para Avaliação da Proposta de Trabalho (anexo 5 do Edital).

CNPJ: 26.645.530/0001-80.

LOTE 02 - ORGANIZAÇÃO SOCIAL DESCLASSIFICADA

NOME DA OSC

MOTIVO

A OSC obteve pontuação zero no critério B e C conforme explicado abaixo:

Item B - Capacidade Técnica da equipe do projeto da OSC - Qualificação e experiência da equipe.

A OSC não apresentou a equipe técnica corresponde ao quadro mínimo estabelecido no Termo de Referência (Anexo 3)

Item C. Proposição de ações a serem executadas, metas a serem atingidas e os respectivos parâmetros de avaliação de desempenho, em conformidade com o Termo de Referência.

O quadro de metas e parâmetros de avaliação apresentado não está 100% de acordo com o proposto no Termo de Referência.

Conforme **item 2, letra b do Anexo 5 - Critérios para Avaliação da Proposta de Trabalho, do referido Edital**, “*Serão eliminados as Propostas de Trabalho que obtiver pontuação igual a zero nos critérios B, C e F*”.

Ademais a proponente teve pontuação total inferior a 6,0, o que do mesmo modo, enseja a sua desclassificação.

CENTRO PALMARES DE ESTUDOS
E ASSESSORIA POR DIREITOS.

CNPJ nº15.235.706/0001-00

LOTE 02 - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS CLASSIFICADAS

NOME DA OSC

MOTIVO

A OSC obteve pontuação máxima (10,00) nos Critérios para Avaliação da Proposta de Trabalho (anexo 5 do Edital).

Classificada em 1º Lugar considerando o tempo de constituição (04/01/2002)

INSTITUTO ALIANÇA COM O ADOLESCENTE

CNPJ nº 04.863.094/0001-83

Conforme item 6. do Anexo 5 - Critérios para Avaliação da Proposta de Trabalho, No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (B). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (C), (A) e (E). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a OSC com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

A OSC obteve pontuação máxima (10,00) nos Critérios para Avaliação da Proposta de Trabalho (anexo 5 do Edital).

Classificada em 2º Lugar considerando o tempo de constituição (08/06/2007)

**ASSOCIAÇÃO HUMANA POVO
PARA POVO BRASIL**

CNPJ nº 08.949.168/0001-50

Conforme item 6. do Anexo 5 - Critérios para Avaliação da Proposta de Trabalho, No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (B). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (C), (A) e (E). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a OSC com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

A OSC obteve pontuação máxima (10,00) nos Critérios para Avaliação da Proposta de Trabalho (anexo 5 do Edital).

Classificada em 3º Lugar considerando o tempo de constituição (18/01/2022)

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL
QUILOMBO ALDEIA TUBARÃO -
QUIAL TUBARÃO**

CNPJ nº 45.431.076/0001-00

Conforme item 6. do Anexo 5 - Critérios para Avaliação da Proposta de Trabalho, No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (B). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (C), (A) e (E). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a OSC com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

A OSC obteve pontuação máxima (10,00) nos Critérios para Avaliação da Proposta de Trabalho (anexo 5 do Edital).

Classificada em 4º Lugar considerando o tempo de constituição (10/02/2022)

**INSTITUTO BAIANO DE JUSTIÇA
SOCIAL – IBAJUS**

CNPJ nº 45.664.891/0001-19

Conforme item 6. do Anexo 5 - Critérios para Avaliação da Proposta de Trabalho, No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (B). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (C), (A) e (E). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a OSC com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

Salvador, 06 de janeiro de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

Victor Linhares Souza

Presidente da Comissão

Luiz Antônio Almeida de Araújo

Membro da Comissão

Rozilda Fraga Cunha

Membra da Comissão

Evanildes da Costa Sales

Membra da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Victor Linhares Souza, Assessor Especial**, em 06/01/2026, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evanildes da Costa Sales, Coordenador III**, em 07/01/2026, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Almeida de Araujo, Assessor Técnico**, em 07/01/2026, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rozilda Fraga Cunha, Técnico Administrativo**, em 07/01/2026, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00130890922** e o código CRC **E90BBB03**.